

Brasília, 25 de abril de 2017.  
DJUR 0284/17

80000 - 012001/2017-92

Ao  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – cópia ao DENATRAN**  
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**COORDENADORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA.**  
 Palácio da Justiça Raymundo Faoro  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T – 5º andar  
 70,064-900 BRASÍLIA - DF

Ref. Início da segunda fase da campanha de chamamento nº 08012.002190/2016-48 sobre a substituição do deflagraador da bolsa do airbag do lado do passageiro dos veículos RAM, modelos 2004 a 2009, Chrysler 300, modelos 2006 a 2012, Jeep Wrangler, modelos 2007 a 2012.

Prezados Senhores,

A FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., sucessora por incorporação de CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. ("FCA") (doc. 1), empresa estabelecida no ramo de comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n. 105, 6º andar, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0037-67 e Inscrição Estadual nº. 143.682.638.118, vem pela presente, por seus representantes infra-assinados, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC, e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. o que se segue:

A FCA dando sequência à campanha de chamamento nº 08012.002190/2016-48, iniciada em 09 de junho de 2016 (doc. 2), iniciará em 27 de abril de 2017 a segunda e última fase da referida campanha, que consistirá na convocação dos **7.893** (sete mil, oitocentos e noventa e três) proprietários dos veículos **PICAPE RAM, modelos 2004 a 2009, Chrysler 300, modelos 2006 a 2010 e 2012, Jeep Wrangler, modelos 2007 a 2012, produzidos nos Estados Unidos da América (EUA), Canadá, México e Áustria, com início de fabricação em 01.01.2003 e término de fabricação em 01.10.2012, para agendarem, conforme cronograma abaixo, o encaminhamento de seus veículos, cujos chassis e fotos ilustrativas estão abaixo relacionados, a uma das Concessionárias**

São Paulo, 2 de maio de 2017

À  
Procuradoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor  
(PROCON GO)

Ref: Campanha de Chamamento nº 08012 002190/2016-48

A **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.** ("FCA"), sucessora por incorporação de **CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, empresa estabelecida no ramo de comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 6º Andar, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0037-67 e Inscrição Estadual nº. 143.682.638.118, vem pela presente, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC, e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. que em **25/04/2017** foi protocolizada a campanha de chamamento acima identificada.

Em anexo à presente encontra-se cópia do protocolo realizado perante o **SENACON**, cuja cópia de mesmo teor fora igualmente protocolada junto ao **DENATRAN**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**

PROCON-Goias Protocolo -10/161-2017-13/23-0875-1/1  
PROCON-Goias

**FCA**

MJ/SENACON

RECEBI O ORIGINAL

Às: 14:10 hs

Em: 25 / 04 / 17

Ass: Adelia

Brasília, 25 de abril de 2017.

DJUR 0284/17

Ao  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENADORIA DE SAUDE E SEGURANÇA.  
Palácio da Justiça Raymundo Faoro  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T – 5º andar  
70,064-900 BRASILIA - DF

Ref. Início da segunda fase da campanha de chamamento nº 08012.002190/2016-48 sobre a substituição do deflagração da bolsa do airbag do lado do passageiro dos veículos RAM, modelos 2004 a 2009, Chrysler 300, modelos 2006 a 2012, Jeep Wrangler, modelos 2007 a 2012.

Prezados Senhores,

A FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., sucessora por incorporação de CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. ("FCA") (doc. 1), empresa estabelecida no ramo de comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n. 105, 6º andar, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0037-67 e Inscrição Estadual nº. 143.682.638.118, vem pela presente, por seus representantes infra-assinados, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC, e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. o que se segue:

A FCA dando sequência à campanha de chamamento nº 08012.002190/2016-48, iniciada em 09 de junho de 2016 (doc. 2), iniciará em 27 de abril de 2017 a segunda e última fase da referida campanha, que consistirá na convocação dos **7.893** (sete mil, oitocentos e noventa e três) proprietários dos veículos **PICAPE RAM, modelos 2004 a 2009, Chrysler 300, modelos 2006 a 2010 e 2012, Jeep Wrangler, modelos 2007 a 2012, produzidos nos Estados Unidos da América (EUA), Canadá, México e Áustria, com início de fabricação em 01.01.2003 e término de fabricação em 01.10.2012, para agendarem, conforme cronograma abaixo, o encaminhamento de seus veículos, cujos chassis e fotos ilustrativas estão abaixo relacionados, a uma das Concessionárias**

*p*



FILIAL DO GRUPO FCA AUTOMÓVEIS

da Rede Jeep, RAM, Chrysler no Brasil, visando seja providenciada, sem qualquer custo ao consumidor, a substituição do deflagrador da bolsa do airbag do lado do passageiro.

IMAGEM DO VEÍCULO	MODELO	CHASSIS ENVOLVIDOS <u>NÃO SEQUENCIAIS</u>
	PICAPE RAM	DA4HVL75584000033 A 3D7KS8C75G843974
	Chrysler 300	
	Jeep Wrangler	

**(1.1) – Escalonamento dos reparos.**

Conforme já informado pela FCA, a presente campanha refere-se ao recall divulgado pela empresa TAKATA, o qual afeta milhões de veículos de diversas marcas e modelos em todo o mundo.

Portanto, tendo em vista a complexidade da logística envolvida na operação, a FCA, de acordo com o que vem sendo realizado em outros países, inclusive nos EUA, necessitará escalonar o atendimento dos seus consumidores, em duas datas, conforme abaixo mencionados:

Data do Início dos serviços	Veículos Convocados	Ano de Fabricação
02.05.2017	Jeep Wrangler	2007 a 2012
	Chrysler 300	2012

Data do Início dos serviços	Veículos Convocados	Ano de Fabricação
15.05.2017	PICAPE RAM	2004 a 2009
	Chrysler 300	2006 a 2010

**(1.1) - Mídia:**

Os proprietários dos veículos serão contatados através de campanhas publicitárias em todo o País (**doc. 3**), sendo ainda mantida a notificação no endereço eletrônico das marcas Jeep ([www.jeep.com.br](http://www.jeep.com.br)), RAM ([www.ram.com.br](http://www.ram.com.br)) e Chrysler ([www.chrysler.com.br](http://www.chrysler.com.br)) bem como nas

Redes Sociais, conforme estipula o CDC, a Portaria n.º 487/2012, bem como do recentemente encaminhado "Guia Prático do Consumidor para Realização do Recall".

Serão referidas mensagens veiculadas, ainda, através da *Internet*, estação de rádio e de TV abertas, em âmbito nacional, bem como serão utilizados jornais municipais e/ou estaduais de grande circulação em todo o Brasil, conforme realizado na primeira fase da campanha.

A FCA enviará, ainda, correspondências aos clientes (*doc.04*), conforme os endereços constantes de seus registros e solicitará aos destinatários que, se já se desfizeram de seus veículos e se possível, entrem em contato com a FCA, para que a empresa seja informada sobre a mudança de proprietário.

## (1.2) - Demais considerações:

Informamos que até a presente data não registramos qualquer acidente envolvendo os consumidores proprietários, bem como inexistem ações judiciais ou administrativas em trâmite no país, comprovadamente havidas em razão do objeto da presente campanha.

(1.2). a Esclarecemos-lhe que manteremos esta douta Secretaria, bem como os demais órgãos relacionados, atualizados através de relatórios bimestrais, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria 487/2012.

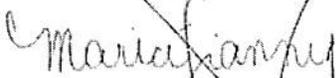
(1.2). b Informamos que o Plano de Mídia e os custos efetivos de veiculação estão anexados ao presente documento. (*doc.05*)

(1.2). c Como última consideração, informamos que correspondência de idêntico teor a esta será encaminhada a todos os PROCONS Estaduais do País e já protocolizada no DENATRAN, com vistas a dar a devida publicidade ao processo de chamamento em questão. (*doc.06*)

Cumprindo as normas previstas pela legislação em vigor, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição de V.Sa., para eventuais esclarecimentos suplementares julgados necessários.

Atenciosamente,

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

  
Marici Giannico  
OAB-DF nº 30.983